

nos termos da alínea a), n.º 1, do artigo 10.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, com efeitos a 29 de agosto de 2017.

20 de fevereiro de 2018. — O Diretor-Geral, *José Luís Albuquerque*.
311147255

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ECONOMIA

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 255/2018

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 4 do artigo 5.º dos Estatutos do IIEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e no n.º 11 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo, na sua reunião de 15 de fevereiro de 2018, deliberou nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem conforme previsto no artigo 31.º do EPD, a mestre Isabel Maria Baptista Barrau Monteiro como Diretora de Centro do Centro de Emprego da Covilhã da Delegação Regional do Centro, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 19 de fevereiro de 2018.

A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, a mestre ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Nota curricular

Isabel Maria Baptista Barrau Monteiro, nascida a 5 de agosto de 1971. Licenciada em Economia, em 1996, pela Universidade do Algarve. Mestrado em Ciências Económicas, em 2000, pela Universidade da Beira Interior.

Ingresso no IIEFP, I. P., em dezembro de 1998, como Técnica Superior.

No período compreendido entre 1998 e 2004, desenvolveu atividade profissional como Técnica Superior do IIEFP, I. P.:

No Centro de Emprego de Tondela: de 1998 a 2000;

No Centro de Emprego de Castelo Branco: de 2001 a 2002;

No Centro de Emprego de Covilhã: a partir de julho de 2002 até março de 2004. No período compreendido entre abril de 2004 e abril de 2007, exerceu o cargo de Coordenadora de Núcleo dos Serviços de Gestão do Centro de Emprego da Covilhã. No período compreendido entre setembro de 2007 e dezembro de 2012, exerceu o cargo de Chefe de Serviços do Centro de Emprego da Covilhã.

De janeiro 2013 a fevereiro 2016, desenvolveu atividade profissional como Técnica Superior no Centro de Emprego da Covilhã.

De abril 2004 a setembro 2007, Presidente do Conselho de Fiscalização e Verificação de Contas do CILAN.

Desde 21 de fevereiro 2016, Diretora do Centro de Emprego da Covilhã, em regime de substituição.

2018-02-20. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311147069

SAÚDE

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde

Despacho n.º 2213/2018

A definição das políticas de saúde e o planeamento da atividade inerente à operacionalização destas políticas exige o conhecimento rigoroso, tempestivo e normalizado dos recursos económicos e financeiros adstritos às diversas entidades do Ministério da Saúde e do SNS.

É, assim, indispensável dispor de dados atualizados e fidedignos sobre as diferentes componentes de informação, com qualidade, comparabilidade e em tempo útil para o apoio à decisão e de modo a permitir o

planeamento nacional e regional, assim como potenciar a gestão dos recursos económicos e financeiros ao nível institucional.

Considerando que os princípios da racionalidade e da economia processual aconselham que, no âmbito do Ministério da Saúde, a centralização dos registos económicos e financeiros seja concentrada em apenas uma aplicação informática, que já se encontra na maioria das instituições do Ministério da Saúde e do SNS, com larga experiência de utilização e em fase de desenvolvimento evolutivo e aperfeiçoamento;

Considerando que está em curso a adoção de um referencial único para toda a administração pública, nomeadamente o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), conforme estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, o qual veio estabelecer o dia 1 de janeiro de 2018 como a data de produção de efeitos, e definiu a obrigação de elaboração de uma estratégia de disseminação e implementação do SNC — AP, durante o ano de 2017, por todas as entidades que integram as administrações públicas;

Considerando que as necessidades de monitorização e partilha de informação económica são cada vez mais relevantes e imprescindíveis para diversas iniciativas setoriais, com fins de eficácia e melhor aproveitamento dos recursos do SNS, como, por exemplo, o instrumento Monitor SNS e o estabelecimento de uma Câmara de Compensação transversal ao SNS;

Considerando, por último, que a Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., (SPMS) tem por atribuições a prestação de serviços partilhados específicos da área da saúde em matéria de compras e logística, de serviços financeiros, de recursos humanos e de sistemas e tecnologias de informação e comunicação aos estabelecimentos e serviços do SNS, independentemente da sua natureza jurídica, bem como aos órgãos e serviços do Ministério da Saúde.

Face ao exposto, nos termos do artigo 6.º do regime jurídico aplicável às unidades de saúde do Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidades públicas empresariais, bem como as integradas no setor público administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, determino:

1 — A solução informática SICC (Sistema de Informação Centralizado de Contabilidade), que consubstancia o sistema de registo e gestão de dados económicos e financeiros nas óticas de contabilidade pública, contabilidade financeira e contabilidade analítica, na maioria das entidades do Ministério da Saúde e do Serviço Nacional de Saúde, seja gradualmente implementada em todos os serviços e instituições, incluindo organismos da administração direta e indireta do Ministério da Saúde.

2 — A SPMS é a entidade responsável pelo planeamento e operacionalização do processo de adoção e migração para a plataforma SICC, ao nível dos sistemas de informação e do processo transversal para a migração de dados históricos, bem como pela emissão de normas que visem melhorar a completude e/ou a qualidade dos dados.

3 — Cabe à SPMS facultar às entidades a respetiva documentação técnica, que estabeleça as especificações e informação necessária para que as entidades procedam à preparação dos dados históricos dos seus sistemas de informação, e assegurem que os mesmos ficam compatíveis com os processos de migração que a SPMS estabeleça. O cumprimento das normas técnicas inerentes ao processo transversal de dados históricos é da responsabilidade de cada entidade em migração.

4 — A Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS) será a entidade responsável pela emissão de orientações e esclarecimentos tendo em vista a normalização e controlo dos processos de registo financeiro e contabilístico.

5 — A SPMS deverá, ainda, desenvolver e ou implementar o interface que venha a ser necessário, no âmbito da consolidação de informação económica e financeira, com os sistemas do Ministério das Finanças, que venham a ser necessários no futuro.

6 — Os serviços e demais entidades a que se refere o n.º 1 do presente despacho devem permitir a disponibilização à SPMS de toda a informação processual, necessária para análise e execução da transição de sistemas de informação.

7 — Para os organismos e entidades do MS que já estabeleceram com a SPMS a intenção de migrar para a plataforma SICC, em resultado de não terem assegurada a continuidade da sua solução financeira para o referencial SNC-AP, a migração efetiva para esta plataforma tem efeito a partir da data de 1 de janeiro de 2018.

8 — Para todos os restantes organismos e entidades do MS a migração efetiva para esta plataforma terá efeito a partir da data de 1 de janeiro de 2019.

9 — O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

28 de fevereiro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311168648